



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.831, DE 09 DE AGOSTO DE 1984

(Dispõe sobre alteração parcial de valores correspondentes a Níveis de vencimentos de Funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela que faz parte integrante da Lei nº 2.822, de 17 de julho de 1984.).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam alterados, parcialmente, os valores correspondentes aos Níveis de Vencimentos de Funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela que faz parte integrante da Lei nº 2.822, de 17 de julho de 1984, abaixo indicados :

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
Diretor Financeiro	"28"	1.230.250,00
Diretor de Assessoria Legislativa	"28"	1.230.250,00
Coordenador Administr. da Câmara	"28"	1.230.250,00
Diretor da Assessoria Jurídica.	"28"	1.230.250,00

Artigo 2º- O valor do Nível "29", constante da Tabela e que se refere o Artigo 1º, fica revalorizado na importância de Cr\$. 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º- O disposto nesta Lei é aplicável no que couber, aos inativos.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias atribuídas à Câmara Municipal.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 09 de agosto de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Município de Mogi das Cruzes

CONT/ LEI Nº 2831/84 - FLS. 02


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 09 de agosto de 1984.